



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

**PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ESPORTE, TURISMO,  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

**PARECER Nº 15/2026**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026 QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.681, DE 24 DE MAIO DE 2022”.

**RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Jardim de Minas, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social no Município, revogando a Lei Ordinária nº 1.681, de 24 de maio de 2022.

A proposição tem por objetivo regulamentar a concessão de benefícios eventuais destinados a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da política pública de assistência social do Município.

Durante a tramitação da matéria foram apresentadas e aprovadas emendas ao projeto, incluindo a possibilidade de flexibilização de requisitos em situações excepcionais mediante parecer social, a definição de critérios para concessão de benefício em pecúnia, ajustes nas vedações relativas a materiais e serviços de saúde e alterações na organização do texto legal.

**PARECER:**

Projeto de Lei encontra-se redigido em adequada técnica legislativa, observando a linguagem parlamentar.

Conforme exposto, a matéria tem por finalidade regulamentar, no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas, a concessão dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, adequando a legislação municipal às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e às orientações do Conselho Nacional de Assistência Social.

A proposta também promove a atualização da legislação municipal atualmente vigente sobre o tema, revogando a Lei Ordinária nº 1.681/2022 e estabelecendo novos parâmetros para a concessão dos benefícios, com maior organização normativa e administrativa.

As emendas apresentadas e aprovadas ao longo da tramitação legislativa contribuem para o aperfeiçoamento da proposição, especialmente ao permitir a flexibilização de



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

requisitos em situações excepcionais devidamente fundamentadas por parecer técnico, bem como ao estabelecer critérios objetivos para a concessão de benefícios em pecúnia e promover ajustes na organização sistemática do texto legal.

Dessa forma, verifica-se que a matéria encontra-se em consonância com a legislação vigente e com os princípios da política pública de assistência social, além de atender ao interesse público e às necessidades da população em situação de vulnerabilidade no Município.

## CONCLUSÃO:

Ante o exposto, estas Comissões, com fundamento na legislação vigente e no Parecer Jurídico exarado, concluem que o Projeto de Lei Ordinária nº 09/2026 é regular, constitucional e legal, não havendo impedimentos técnicos ou jurídicos à sua aprovação pelo Plenário, com as emendas aprovadas.

  
**Reinaldo Ribeiro Nunes**

Relator de ambas as Comissões

### Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

  
**Leandro José da Silva**

Suplente

  
**Mauro Sérgio da Silva**

Membro

### Manifestação da Comissão de Esporte, Turismo, Educação, Cultura, Assistência Social e

Saúde:

Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

  
**Leandro José da Silva**

Suplente

  
**Renan Rodrigues**

Membro

Bom Jardim de Minas, 12 de março de 2026.